

e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 7147/2006 — AP.** — O Dr. Paulo Mota, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1832/02.OPBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Taras Kolodiy, filho de Miroslav e de Maria Kolodiy, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 11 de Fevereiro de 1979, solteiro, com domicílio na Rua dos Correios, 90-A, Souselas, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 7148/2006 — AP.** — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 257/99.8TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Soares Simões, filho de Manuel de Jesus Simões e de Deolinda Martins, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12842556, com domicílio na Rua Dr. Magalhães Pessoa, Pousos, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea g), e 2, alíneas c) e d), e um crime de dano previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

21 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 7149/2006 — AP.** — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 37/00.0PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Ascensão Camacho, filho de Gil Jorge Camacho e de Rosinda da Ascensão Marques, natural de Santa Catarina, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9481413, com domicílio na Rua Garcia Resende, 14, 4.º frente, 2500-208 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1 e artigo 355.º, do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2000, por despacho de 5 de Abril de 2006, pro-

ferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 7150/2006 — AP.** — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4339/02.2TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Amaral Fernandes, filho de Abílio Gonçalves Fernandes e de Maria Aurora Amaral Roque Fernandes, nascido em 19 de Agosto de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9840789, com domicílio em Raza, Meãs do Campo, 3140 Montemor-o-Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Janeiro de 2002, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por julgamento do arguido.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carreira*.

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 7151/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo abreviado n.º 362/03.8GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Lança Félix, filho de João Francisco Félix e de Henriqueta Emília Lança Charrua Félix, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 7 de Julho de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8208987, actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Leiria, Rua D. José Alves Correia da Silva, 2400 Leiria, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 7152/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 973/01.6TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Gomes Gregório, filho de José Francisco Gregório e de Maria Deolinda Gomes, natural de Leiria, Parceiros, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11150831, com domicílio na Rua da Cascaria, 70, Pernelhas, Parceiros, 2400 Leiria, por despacho de 20 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 7153/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo abreviado n.º 3302/03.0TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido David Bichinashvili, filho de Simor Bichinashvili e de Makwala Basiashvili, natural de Geórgia, de